



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.132, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
DE IMÓVEL MUNICIPAL À DIOCESE DE
IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o MUNICÍPIO, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar à Diocese de Iguatu uma Área Livre/Verde do Loteamento Cajueiro II, com uma área construída de 687,39m², cujo terreno mede uma área total de 6.718,81m² (seis mil setecentos e dezoito vírgula oitenta e um metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.511, Livro 2-BP, folha 010, perante o Cartório Assunção.

Art.2º - A presente doação destina-se a manutenção das atividades sociais prestadas pela Diocese de Iguatu à comunidade, podendo a Diocese ampliar as edificações encravadas na área, porém deve a Diocese preservar a arborização existente na área.

Parágrafo Único – Na hipótese da Diocese não cumprir com o encargo na área não construída, num prazo de dez anos, o imóvel retornará ao município doador.

Art.3º - Fica revogada a Lei nº. 2.116/2014.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de janeiro de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU